

TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A FUNDAÇÃO
ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –
ENAP, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE
ALOJAMENTO PARA ATENDER OS
PROGRAMAS ESTÁGIO VISITA E
ESTÁGIO PARTICIPAÇÃO.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada pelo Senhor Diretor-Geral, **LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, portador do CPF: 357.759.121-87, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP**, pessoa jurídica de direito público, com sede no SAIS Área 2A – Cep: 70610-000 Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.627.612/0001-09, doravante denominada simplesmente de ENAP, neste ato representada por seu Presidente Substituto, **PAULO MARQUES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília – DF, portador do CPF nº 053.793.318-23, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente TERMO, sujeitando-se os participes, aos dispositivos do Decreto nº 6.170,00, de 25/07/2007 c/c Decreto 825, de 28/05/1993, e subsidiariamente aos dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as seguintes disposições:

I – Identificação (Título/Objeto da Despesa)

O presente instrumento tem por objeto a descentralização de crédito entre a Câmara dos Deputados e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para a disponibilização e custeio das despesas referentes à hospedagem de participantes durante os programas Estágio-Visita e Estágio-Participação.

A descentralização do recurso orçamentário e a consequente disponibilização do alojamento observarão as etapas previstas no Plano de Trabalho assinado entre as partes, que integra este Termo de Execução Descentralizada.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Recebedora

Responsável pelo Órgão Repassador	CPF
Lucio Henrique Xavier Lopes	357.759.121-87
Cargo/Função	
Diretor-Geral da Câmara dos Deputados	
UG/Gestão Emitente da NC-Código	UG/Gestão Emitente da NC - Nome
010001	Câmara dos Deputados
Responsável pelo Órgão Recebedor	CPF
Paulo Marques	053.793.318-23
Cargo/Função	
Presidente	
UG/Gestão Favorecida na NC -	UG/Gestão Favorecida na NC - Nome
114702	Fundação Escola Nacional de Administração Pública

III – Justificativa: (*Motivação/Clientela/Cronograma físico*)

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) é uma instituição que tem por finalidade a elaboração e promoção de programas de formação e capacitação de servidores públicos. Por meio desses programas a Escola oferece conteúdos teóricos de alto nível técnico e científico, e garante a qualificação e atualização dos servidores de acordo com as mudanças e inovações de interesse da administração pública.

Tem como atividade, também, a prestação de assessoria técnica e logística na elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional, incluindo a formulação, a implementação e a avaliação de políticas públicas. Nesse sentido, a Escola apoia os órgãos da Administração nos seus respectivos processos de definição de estratégias, alinhamento institucional e desenho de planos operacionais.

Sendo assim, a Câmara dos Deputados encaminhou à Diretoria de Gestão Interna (DGI/Enap) solicitação para apoio logístico na disponibilização do alojamento para participantes dos programas Estágio-Visita e Estágio-Participação, uma vez que a Enap dispõe de uma estrutura que atende aos interesses desses programas e que os preços praticados pela Escola apresentam-se mais vantajosos que os levantados em pesquisa de mercado, conforme demonstrado nas cotações de preços anexadas ao Processo nº 148.673/2015.

Ressalta-se ainda que, a fim de que os alunos participantes, oriundos de todos os Estados da Federação, conheçam o funcionamento da Câmara dos Deputados e se apropriem de

informações acerca do processo legislativo da melhor forma possível, incluindo o total aproveitamento da programação disponibilizada, há outras características importantes para a hospedagem que a Enap preenche satisfatoriamente, como:

- a) oferta de quartos duplos, triplos ou quádruplos, com banheiro;
- b) disponibilidade de ambiente propício para estudo – como biblioteca, salas de aula e laboratórios de informática – em suas instalações, caso os participantes necessitem; e,
- c) disponibilidade de restaurante e lanchonete em suas instalações, caso os participantes tenham interesse.

A título de informação complementar, a Enap tem sido contratada pela Câmara dos Deputados para a prestação dos serviços de hospedagem dos participantes dos programas citados desde sua instituição no ano de 2003.

O Cronograma Físico apresenta o período de planejamento e execução do evento, bem como as atividades referentes aos programas, conforme o quadro abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO		
Planejamento	Execução	Atividades
Janeiro/2016	Agosto a Dezembro/2016	Disponibilização do alojamento para participantes dos programas Estágio-Visita e Estágio-Participação

IV – Relação entre as Partes (*Descrição e Prestação de Contas das Atividades*)

Compete à Câmara dos Deputados:

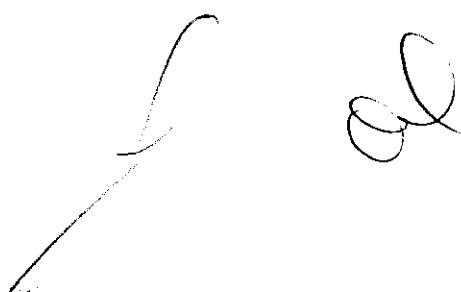
- a) providenciar a transferência do crédito orçamentário e do limite financeiro correspondente;
- b) designar responsável técnico para exercer o acompanhamento desta cooperação.
- c) responsabilizar-se, com exclusividade, pelo acompanhamento, orientação e guarda dos participantes dos Programas Estágio Visita e Estágio Participação, isentando expressamente a Enap de qualquer responsabilidade a este título, em todas as esferas judiciais;

- d) responder por danos de qualquer natureza que venham a sofrer servidores, colaboradores, instalações e equipamentos da Enap, em razão de ação dos participantes ou de quem estiver agindo em nome da Câmara dos Deputados;
- e) encaminhar, com a antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), a relação dos participantes que ficarão hospedados na Enap; e
- f) acompanhar a execução física e financeira deste Termo de Execução Descentralizada.

Compete à Enap:

- a) observar a perfeita realização do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, sujeitando-se à interpelação da Câmara dos Deputados, quando não atender satisfatoriamente as condições acordadas;
- b) designar responsável técnico para o acompanhamento da execução das obrigações assumidas;
- c) hospedar os participantes dos programas Estágio Visita e Estágio Participação dentro de suas disponibilidades de acomodação e de acordo com as regras estabelecidas na Resolução Nº 50008, de 21 de setembro de 2015, que trata da utilização do alojamento da Enap;
- d) acompanhar a execução dos serviços e comunicar à Câmara dos Deputados, via *e-mail*, as ocorrências que julgar relevantes;
- e) manter os quartos reservados dos Programas Estágio Visita e Estágio Participação para uso exclusivo dos participantes dos referidos programas, mesmo que ainda haja leitos disponíveis;
- f) substituir recursos humanos e/ou logísticos, sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados e/ou por decisão da própria Enap, mediante justificativa em ambos os casos, desde que constatada a propriedade da substituição em função da adequação e qualidade dos serviços;

V – Previsão Orçamentária (*Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso*)



A Câmara dos Deputados, por descentralização orçamentária, transferirá à Enap, conforme Plano de Trabalho, para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento, a importância de **R\$172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, que correrá à conta da dotação alocada no orçamento da Câmara dos Deputados.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Número de Parcelas	Mês de liberação	Natureza da despesa	Fonte	Programa de Trabalho	Valor (R\$1,00)
7	Agosto a dezembro/2016	33.90.39	0100	01.031.0553.4061.566 4	R\$ 172.800,00
Parcelas	Evento	Mês de liberação	Valor (R\$)		
1	Estágio Visita	Agosto	30.240,00		
2	Estágio Visita	Setembro	30.240,00		
3	Estágio Participação	Setembro	10.800,00		
4	Estágio Visita	Outubro	30.240,00		
5	Estágio Participação	Outubro	10.800,00		
6	Estágio Visita	Novembro	30.240,00		
7	Estágio Visita	Dezembro	30.240,00		

VI – Disposições Gerais

Vigência:

O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2016 e vigorará a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial da União (DOU).

Alteração:

Este Termo poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os participes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, pelo participante interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da sua execução.

Denúncia e Rescisão:

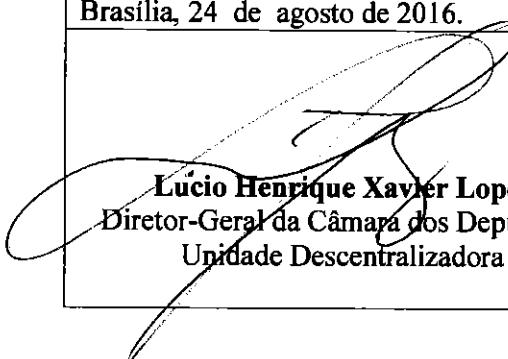
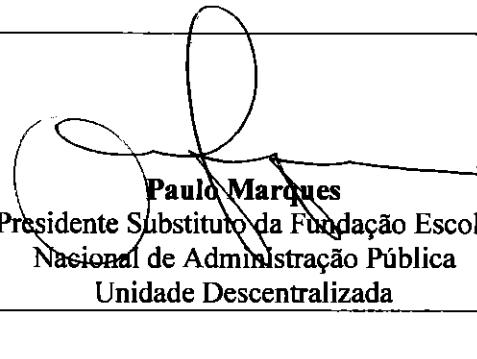
O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Poderá ainda ser rescindida por qualquer das partes a presente avença, a qualquer momento, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando um dos partícipes descumprir as obrigações assumidas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Publicação:

A Câmara dos Deputados providenciará a publicação no DOU do extrato do presente Instrumento e dos aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII – Data e Assinaturas

Brasília, 24 de agosto de 2016.	
 Lucio Henrique Xavier Lopes Diretor-Geral da Câmara dos Deputados Unidade Descentralizadora	 Paulo Marques Presidente Substituto da Fundação Escola Nacional de Administração Pública Unidade Descentralizada
